

EDITAL - PROCESSO SELETIVO N°004/2020

O Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás, CNPJ: 10.870.028/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com outorga da qualificação de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, por ato do Ministério da Justiça, nos termos da Lei n. 9.790, de 23.03.1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100/99, abre processo seletivo para Seleção de Pessoal, visando preenchimento de vaga para realização de atividades em projeto de Parceria com o Município de Carlinda/MT - Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições abaixo estabelecidas:

Vaga/ Cargo (Ampla concorrência / PCD)	N° de Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Local de Trabalho
Farmacêutico Bioquímica	01	44h	Diploma de graduação em farmácia. Gestão de estoque e distribuição de medicamentos, preparação de pedidos, controle de recepção, acompanhamento de medicamentos controlados, inventários, acompanhamento de consumação, distribuição para clínicas, centros de saúde.	Município de Carlinda/MT.
Técnico de Enfermagem	01	44h	Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do seu Estado de atuação. Cuidar da rotina dos pacientes, realizando atividades como: administrar vacinas, nebulizações, banho de leito e medicamentos, verificar sinais vitais e realizar mensuração antropométrica, dentre outros.	Município de Carlinda/MT.
Recepcionista	01	44h	Ensino médio completo, ser proativa e eficiente. Possuir informática básica, manter o ambiente de trabalho organizado.	Município de Carlinda/MT.

1.1 A 2ª e 3ª etapa do processo seletivo, serão realizadas nos locais e horários a serem informados, no site www.institutopaiaguas.org.br, com divulgação da relação dos convocados e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes neste Edital, podendo haver aproveitamento de candidatos aprovados em ordem de classificação no processo seletivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, em casos de desistência ou quaisquer outras situações que resultarem no desligamento de candidatos admitidos no projeto.

1.3 Aplica-se ao presente processo o disposto no § 5º do art. 16, Capítulo VI – Disposições Gerais, da Lei nº 11.788/2008, in verbis: “Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio”, devendo o candidato:

- a) apresentar laudo médico com CID e descrição da deficiência.
- b) informar no currículo, se necessita de condições especiais para o momento de realização das provas.

1.3.1 O laudo médico será objeto de análise de uma empresa medica competente, que atestará a compatibilidade da deficiência com a atividade do inscrita.

2. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para conclusão deste processo seletivo serão aplicadas as etapas eliminatórias e classificatórias abaixo:

1ª ETAPA - Fase Eliminatória	
Envio de currículo e histórico escolar no endereço eletrônico: selecao@institutopaiaguas.org.br	Até 18/03/2020
Triagem e análise dos currículos: curso, semestre e os demais pré-requisitos da vaga.	19/03/2020

2.2 Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos da vaga, informados acima, serão classificados para a 2ª etapa.

2.3 Currículos com informações incompletas ou confusas não serão analisados.

2ª ETAPA - Fase Eliminatória	
Avaliação escrita	Acompanhar no site: www.institutopaiaguas.org.br
Divulgação dos aprovados na avaliação escrita	Acompanhar no site: www.institutopaiaguas.org.br

2.3.1 A avaliação escrita conterà 05 (cinco) questões objetivas de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos da área da vaga em questão;

2.4 Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 02 (dois) candidatos para a realização da avaliação, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, sendo que o reagendamento da data da avaliação será divulgado neste site.

2.5 Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (Cinco) na avaliação escrita serão classificados para a 3ª etapa, ressalvado o disposto no item 3.1.

3ª ETAPA - Fase Classificatória	
Entrevista Individual	Divulgação: www.institutopaiaguas.org.br

2.6 A Fase Classificatória, tem por objetivo, verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação e adequação das competências requeridas, bem como do nível de conhecimento teórico necessário à aplicação prática no desenvolvimento das atividades da vaga em questão. Tal fase será realizada por um profissional representante do Instituto Paiaguás.

2.7 Os candidatos aprovados na avaliação escrita, ao se apresentarem para a entrevista individual, deverão estar munidos dos seguintes documentos comprobatórios: documento de identidade e documento que comprove a escolaridade requerida conforme a 1ª Etapa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.1 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 02 (dois), por vaga, aprovados na etapa de avaliação escrita, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 5 (cinco) para 4 (Quatro), passando este índice a ser considerado para as demais etapas seletivas, a fim de ampliar a concorrência.

3.2 Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

3.2.1 Maior nota na avaliação de conhecimento específico;

3.2.2 Tempo de experiência na função.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Serão eliminados deste processo seletivo, independente da fase em que se encontrem os candidatos que:

4.1.1 Não preencherem os requisitos básicos;

4.1.2 Prestar qualquer declaração falsa ou inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;

4.1.3 Faltar a qualquer fase do processo seletivo;

4.1.4 Não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste descritivo de recrutamento e seleção.

4.2 No ato da convocação para a admissão, o candidato deve possuir, em sua integralidade, a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos, sob pena de eliminação no processo seletivo, nos termos dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3. e 4.1.4.

4.3 A efetivação na função dependerá da aptidão do candidato aprovado na seleção nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento a Lei de Estágio nº 11.788/2008.

4.4 O Instituto Paiaguás se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5 A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Instituto Paiaguás.

4.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações nos endereços abaixo:

Em nosso site: www.institutopaiaguas.org.br

4.7 As etapas, fases e datas deste processo seletivo poderão ser alteradas de acordo com a necessidade, sendo quaisquer alterações divulgadas conforme item 4.6.

4.8 O Instituto Paiaguás se reserva o direito de suspender e/ou cancelar o presente Edital, sem que isso gere direito a indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie aos candidatos.

4.9 A validade deste processo seletivo será de até 30 (tinta) dias, podendo ser cancelada a qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

4.10 Qualquer pedido de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverá ser encaminhado por escrito para o Instituto Paiaguás, situado na Rua: Carrara, nº28, Bairro Jardim Itália. Cuiabá - MT ou encaminhada através do e-mail: selecao@institutopaiaguas.org.br até 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação de seu resultado.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2020.

Lucas Eduardo da Silveira
Presidente